



ESTADO DE GOIÁS

**LEI Nº 21.054, DE 15 DE JULHO DE 2021**

Institui a Política Estadual de Proteção e Preservação das Nascentes de Água.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Estadual de Proteção e Preservação das Nascentes de Água.

**Art. 2º** São diretrizes da Política Estadual instituída por esta Lei, especialmente:

I – garantir a identificação, catalogação e preservação das nascentes de água;

II – incentivar a realização de campanhas de divulgação da importância da preservação das nascentes de água;

III – incentivar a conservação e a recuperação das margens do curso d'água, bem como a fixação da medida da área de preservação permanente de acordo com as normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

IV – incentivar o monitoramento das nascentes de água;

V – incentivar a proteção do ecossistema para manutenção do regime hidrológico;

VI – incentivar a melhoria das condições para recuperação e proteção da fauna e da flora existentes nas áreas dos mananciais;

VII – estimular a melhoria da qualidade ambiental das áreas circunvizinhas às nascentes d'água;

VIII – estimular a realização de parcerias com entidades, empresas e instituições ambientais, especialmente, para disponibilização de mudas de árvores, arbustos e outras plantas apropriadas para a proteção das nascentes.

Art. 3º As despesas porventura decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 3º da [Lei Complementar nº 112](#), de 18 de setembro de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de julho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

RUBENS MARQUES  
Deputado estadual

**Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 15/07/2021**

Autor	Deputado Rubens Marques
Nº do Projeto de Lei	2020002308
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Categoria	Meio ambiente